

Projeto de Lei nº 012/2004
Autor: Legislativo Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no [artigo 31, § 7º da Lei Orgânica Municipal de São Lourenço da Serra](#).

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito do Paiol do Meio, cuja sede será no atual Bairro do Paiol do Meio.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra procederá à delimitação do perímetro que compreenderá o Distrito.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra proporcionará as condições necessárias à realização do plebiscito que consultará a população da região abrangida sobre a criação e implantação do Distrito do Paiol do Meio.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra regulamentará, no que couber, providenciando a implantação do Distrito do Paiol do Meio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 15 de julho de 2004.

Roberto Isidoro de Andrade
Presidente

Afixado no Edital da Câmara Municipal na data supra.